



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

Processo nº 08201.000758/2018-21

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

A União, por intermédio da DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA - DITEC/PF, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, inscrito no CPF nº 047.606.598-46, portador da Carteira de Identidade nº 8272940 - SESP/SP, nomeado pela Portaria nº 33, de 02 de janeiro de 2019, publicada no DOU, Seção 2-Extra. p. 2, de 02 de janeiro de 2019, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 9.157 - DG/DPF, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 021, de 30 de janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0018-84, sediada na Avenida Eng. Fuad Rassi, 726 - Vila Jaraguá - Goiânia/GO - CEP: 74.655-030 - Tel: (62) 3265-2502/99244-8269/(91) 98405-7099, e-mail: felippe_castro@praxair.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPPE IGOR BARRROS DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 7.093.469 - SDS/PE e CPF nº 035.488.704-14, tendo em vista o que consta no Processo nº 08201.000758/2018-21, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019 - DITEC/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado para fornecimento de gases especiais e nitrogênio líquido para equipamentos de análises químicas, sem dedicação de mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Serviço de fornecimento de GÁS NITROGÊNIO - ASPECTO FÍSICO INCOLOR E INODORO, PUREZA 99,999%. CAS 7727-37-9	250	m3	42,85	10.712,50
6	Serviço de fornecimento de ÓXIDO NITROSO - 99,5% Absorção Atômica CAS 10024-97-2	30	kg	30,80	924,00
7	Serviço de fornecimento de ACETILENO - 99,8% Absorção Atômica - CAS 74-86-2	30	kg	44,39	1.331,70
8	Serviço de fornecimento de GÁS METANO - ULTRA-PURO 99,995% - CAS 7440-37-1	8	m3	170,00	1.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08 / 07 / 2019 e encerramento em 08 / 07 / 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **RS 14.328,20 (quatorze mil trezentos e vinte oito reais e vinte centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200406

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 090123

Elemento de Despesa: 339039

Pl: PF99900AG19

Nota de Empenho: 2019NE800264

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico

Brasília/DF, 01 de julho 2019.

White Martins Gases Industriais Ltda.
Felipe Castro
Gerente Executivo Unidade de Negócios



FELIPPE IGOR BARROS DE CASTRO
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Alexandre Alcântara
Gerente de Aplicações Medicinais Centro Oeste
White Martins Gases Industriais Ltda

TESTEMUNHAS:

- 1ª *Vitor Pereira Queiroz Junior*
- 2ª *Mariana de Oliveira Dias*

Referência: Processo nº 08201.000758/2018-21

SEI nº 11003993

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/07/2019 | Edição: 128 | Seção: 3 | Página: 148

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria Técnico-Científica/Instituto Nacional de Criminalística

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019 - UASG 200406

Nº Processo: 08201000758201821.

PREGÃO SISPP Nº 8/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 35820448001884. Contratado : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS -LTDA. Objeto: Contratação de serviço continuado de fornecimento de gases especiais e nitrogenio liquido para analises quimicas. Fundamento Legal: Lei 8666, decreto 10520, IN 05, sesgesmpdg. Vigência: 08/07/2019 a 08/07/2020. Valor Total: R\$14.328,20. Fonte: 100000000 - 2019NE800264. Data de Assinatura: 01/07/2019.

(SICON - 04/07/2019) 200406-00001-2019NE800023

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO
FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA:

1

EMISSAO : 06Mai20 NUMERO: 2020NE800119
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 35820448/0018-84 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
ENDERECO : SIA/SUL QUADRA 03 1125 SIA-SETOR IND.ABAST
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71200-030

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

COBRIR AQUIS. DE GASES CANALIZADOS (ITENS 1, 6, 7 E 8) DO PREGÃO 8/2019-DITEC,
ATÉ 09/07/2020, CONF. DESPACHO 14630102-GESCON/SELOG/DITEC. CONTRATO 25/2019.
PROC ORIGEM: 05000082019

CLASS : 1 30108 06122003220000001 172371 0100000000 339039 200406 PF99900AG20
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08201000758201821
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 2.388,03

DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRES CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 45 -SERVICOS DE GAS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 2.388,03
VALOR DO SEQ. : 2.388,03

FORNECIMENTO DE GAS CANALIZADO
000004138

Serviço de fornecimento de GÁS NITROGÊNIO - ASPECTO FÍSICO INCOLOR E INODORO,
PUREZA 99,999 . CAS 7727-37-9. Conforme descrito no Termo de Referência.

T O T A L : 2.388,03

FABIO AUGUSTO S. SALVADOR
ORDENADOR

NIVALDO PONCIO
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 07/05/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Diretor(a)**, em 07/05/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14645694** e o código CRC **A80123D2**.
